

JORNAL

do Município de Jahu



OFICIAL

www.jau.sp.gov.br

Ano XVII Nº 1122B

de 21 de setembro de 2023

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JAHU 
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 8.566, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizada pela Lei Complementar nº 629, de 21 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.680.156,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, cento e cinquenta e seis reais), com fundamento na autorização da Lei Complementar nº 629, de 21 de setembro de 2023, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	990	VALOR	R\$ 311.239,39
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2011	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	370.000	GRUPO IMPLEMENT. PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Nº DOTAÇÃO	991	VALOR	R\$ 1.368.916,61
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0004	SAÚDE COM EXCELÊNCIA E BOAS PRÁTICAS	
AÇÃO	2005	GESTÃO DAS SUBVENÇÕES, TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	370.000	GRUPO IMPLEMENT. PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.680.156,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, cento e cinquenta e seis reais), nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 05) - C/C 624.030-7 - GRUPO IMPLEMENT. PISO SALARIAL ENFERMAGEM	1.680.156,00

TOTAL	1.680.156,00
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de setembro de 2023.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 628, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização da tabela de vencimento do cargo provimento efetivo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar tem a finalidade de atualizar a tabela de vencimento do cargo provimento efetivo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais do quadro da Prefeitura do Município de Jahu.

Art. 2º Fica atualizada a tabela de vencimento do cargo provimento efetivo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, criado pela Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 15 de setembro de 2023.

171º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO

TABELA XXIII

MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
O101	O102	O103	O104	O105	O106	O107	O108	O109	O110
1.815,01	1.848,47	1.882,66	1.917,47	1.953,01	1.989,30	2.026,29	2.063,96	2.101,93	2.141,69

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

LEI COMPLEMENTAR Nº 629, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos profissionais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e empregos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, fica garantido o pagamento da Assistência Financeira Complementar, aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e empregos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

§ 1º O pagamento deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado pela União a título de "Assistência Financeira Complementar", conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222, que será repassado nominalmente a cada servidor.

§ 2º No caso de eventual insuficiência da Assistência Financeira Complementar, a quantia recebida será dividida igualmente entre os beneficiários, observados os pisos de cada categoria.

§ 3º O valor a ser repassado para cada profissional, conforme detalhamento individual, ficará condicionado ao valor liberado pela União, conforme planilha apurada através do sistema InvestiSUS ou outro sistema do Ministério da Saúde.

§ 4º A autorização disposta no *caput* deste artigo também se estende para o repasse de valores as

instituições privadas, filantrópicas ou não, desde que atendam pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pacientes pelo SUS e que tenham contrato ou ajuste firmado com o Município de Jahu.

§ 5º Para viabilizar o repasse dos recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, caberá à Secretaria de Saúde realizar o preenchimento dos dados relativos aos servidores no sistema InvestiSUS ou análogo, conforme regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 6º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão pagos em rubrica específica.

§ 7º Os profissionais constantes do *caput* deste artigo deverão estar no efetivo exercício de suas funções para se enquadrar no disposto nesta Lei Complementar e na regulamentação federal.

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar não servirá de base de cálculo para os demais benefícios e vantagens dos servidores, dispostos na Legislação Municipal, Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar, para atingimento da Assistência Financeira Complementar, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 4º O piso nacional refere-se a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo proporcionalmente reduzido às jornadas inferiores.

Art. 5º Fica determinado o pagamento retroativo da diferença entre o piso municipal e o nacional, desde 16 de maio de 2023, fazendo uso da Assistência Financeira Complementar.

Art. 6º Os órgãos e entidades conveniadas deverão prestar contas ao Município de maneira pormenorizada, e através da Secretaria de Saúde, da destinação e aplicação dos recursos recebidos.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar destinado ao pagamento das obrigações decorrentes desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O referido crédito deverá ser aberto vinculado a fonte de recurso 05 - União, observadas as demais formalidades legais.

Art. 8º Por força dos §§ 14 e 15 do artigo 198, da Constituição Federal, acrescidos por meio da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, fica dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tendo em vista que as despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas com recursos financeiros repassados pela União.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de setembro de 2023.
171º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA TRIPULADO GIRO ZERO.

CONTRATO N.º 0202/2023 – CONTRATADA **MERCANTIL JOHANNSEN COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA**, CNPJ nº 05.528.654/0001-06, sagrou-se vencedora, no valor total de R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) ASSINTURA: 20/09/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, Processo Administrativo nº 0300003682/2023-PG-3

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS RAI0-X ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

Contrato nº 0203/2023 – CONTRATADA: **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 06.189.855/0001- 99, sagrou-se vencedora para o lote 03, no valor total de R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais),

Contrato nº 0204/2023 – CONTRATADA: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, sagrou-se vencedora para o lote 01, no valor total de R\$ 17.598,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

ASSINATURA: 20/09/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

Processo nº **0300001976/2023-PG-3**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALMOÇO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS AD, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ATA Nº 06801/2023-CONTRATADA: **SUELLEN MULLER MARTINS**, CNPJ nº 24.025.806/0001-00, sagrou-se vencedora para o lote 1, no valor total de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 20/09/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH COM CAPACIDADE PARA CINCO LUGARES ZERO KM

CONTRATO N.º 0205/2023 – CONTRATADA: **ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA -EPP**, CNPJ nº 45.762.579/0001- 68, sagrou-se vencedora para o lote único, no valor total de R\$ 75.350,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 20/09/2023.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 057/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO DO PALHAÇO TUBINHO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO PARQUE DO RIO JAU.

CONTRATO N.º 0206/2023 – CONTRATADA: **JOSE AMILTON FRANÇA PEREIRA JUNIOR. NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Data da assinatura: 21/09/2023.**

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO CONTRATO

TOAMADA DE PREÇO Nº 014/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANFIL NO JARDIM JOÃO BALAN II, NO MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO Nº 0199/2023—CONTRATADA: **PANTÁCULO - CONSTRUÇÕES CIVIL, COMÉRCIO, PAISAGISMO E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.146.306/0001-08, sagrou-se vencedora do lote único, no valor **R\$ 21.938,03 (vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos). ASSINATURA: 15/09/2023.**





Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3602-5777

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida